



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.343, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM COMODATO, A ÁREA DE 60 m², NA LINHA JACU, MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, PARTE DO LOTE RURAL Nº 56, CUJA ÁREA JÁ É OCUPADA POR UM POÇO TUBULAR.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XXII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em comodato uma fração de 60 m², do lote rural nº 56 da Linha Jacu, pertencente a área rural do Município de Guarani das Missões, com área total de 247,300 m², que sairá da matrícula nº 2.988 do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões.

I - Parte do lote rural nº 56, cuja área a ser ocupada pelo poço é de 60 m² (6x10)m com as seguintes confrontações:
AO NORTE, em 10m, com terras do mesmo lote rural;
AO SUL, em 10m, com terras do lote rural nº 58 da Linha Bom Azilo;
AO LESTE, em 6m, com terras do mesmo lote rural;
AO OESTE, em 6m, com a estrada geral.

Art.2º - O comodato da área descrita no artigo anterior é feito pelo Sr. Luciano Marczewski e esposa e destina-se a regularizar área já ocupada pelo poço com finalidade de viabilizar a construção da rede de água da comunidade, por tempo indeterminado.

Art.3º - Quando o comodante for o responsável pela ligação da bomba e controle do consumo o mesmo ficará isento de pagar a taxa de água até o consumo médio que é de 15 mil litros mensais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIS BINKOWSKI
ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL